



**RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024
À DELTA GESTÃO PÚBLICA**

Prezados,

Em relação aos pontos levantados pela impugnante Delta Soluções em Informática Ltda., apresentamos os seguintes esclarecimentos:

1. Acusações de Direcionamento

O Município rechaça veementemente as alegações de direcionamento, reafirmando que o Edital foi elaborado em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Durante a fase de preparação do edital, o Município analisou e utilizou materiais fornecidos por diversas empresas, incluindo IPM Sistemas, Delta Soluções de Informática e Tecno Sistemas. Tal abordagem teve como objetivo reunir informações técnicas abrangentes e garantir um certame mais robusto e competitivo.

Adicionalmente, tomamos como referência diversos processos licitatórios realizados em todo o Estado do Rio Grande do Sul, considerando as boas práticas observadas.

Portanto, as alegações de direcionamento são infundadas, já que a construção do edital visou exclusivamente aprimorar as exigências técnicas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, sem favorecer ou prejudicar qualquer participante.



2. Serviços de Desenvolvimento Extra

A inclusão de valores pré-definidos para horas de desenvolvimento extra é prática comum e visa atender possíveis necessidades futuras do Município, sem configurar direcionamento. A impugnante reconhece a prática em contrato anterior e, portanto, não há inovação prejudicial. Ressaltamos que a descrição do serviço está devidamente indicada no edital, tratando-se de demanda adicional que só será executada mediante ordem específica e necessidade do Município.

3. Quantidade de Pessoas para Treinamentos

É inverídica a afirmação de que não há clareza sobre os treinamentos. A visita técnica está prevista para esclarecer quaisquer dúvidas remanescentes, incluindo quantidade de servidores e setores envolvidos. Tal procedimento visa garantir que todos os participantes tenham oportunidade igualitária de compreender as necessidades do Município.

Adicionalmente, a impugnante, sendo a atual fornecedora, possui informações sobre o funcionamento dos sistemas e setores do Município, o que em tese a coloca em posição diferenciada para atender aos requisitos solicitados, mas não é o caso, pois o edital é aberto à ampla participação.

Ressalta-se, para além disso, a ironia e quiçá deboche utilizados pela empresa impugnante ao tecer comentários sobre cafezinhos administrativos, trazendo um entendimento de que esta Administração não assenta seriedade a coisa pública.

Questiona-se, portanto, considerando que este sim é um certame de ampla concorrência, caso venha a tornar-se a vencedora deste processo a empresa impugnante, como fica a relação órgão x empresa depois de tantas acusações infundadas e desrespeito para com um órgão público?



3. Atestado Técnico

O argumento de que o edital exige comprovação de 100% do objeto não procede. O certame requer atestados que comprovem apenas a execução de módulos essenciais, compatíveis com as maiores necessidades do Município. Essa exigência está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que prevê a justificativa de capacidade técnica para parcelas de maior relevância.

5. Considerações Finais

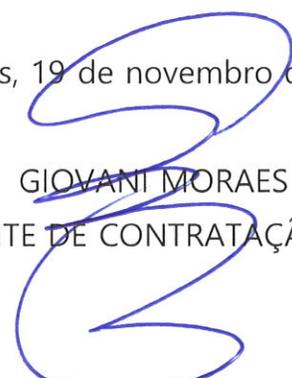
Conforme demonstrado, o edital respeita os princípios da transparência e da competitividade, com exigências proporcionais e justificadas. O Município reafirma seu compromisso com a legalidade e a busca da proposta mais vantajosa.

Por fim, anexamos cópia da resposta à impugnação apresentada pela empresa IPM Sistemas, reiterando que o Município está tratando todos os participantes de forma isonômica e garantindo ampla concorrência no certame.

Diante do exposto, opina-se pelo desprovisionamento da presente impugnação e a continuidade do processo licitatório, alocando o presente documento na forma de esclarecimentos.


JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos, 19 de novembro de 2024.


GIOVANI MORAES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO